

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao setor de Convênios,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja publicado no site da Prefeitura Municipal de Pinheiros, a justificativa e a Minuta do Termo de Colaboração das Organizações Sociais do município.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos sinceros protestos de estima com,

Pinheiros/ES, 05 de Janeiro de 2018.

FÁBIO GÓNÇĂLVES DE SÁ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O COPBEM

Justifica-se a presente dispensa de chamamento publico, quanto a relevância dos serviços que são prestados pelo COPBEM (Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor), Entidade de Pinheiros/ES, com objetivo de atender aos requisitos contidos no artigo 30; inciso VI da Lei 13.019/2014.

De forma que o chamamento publico será realizado no dia 05 de janeiro do corrente ano, e ate que esse seja concluído as ações que são continuas precisam dar procedimento, e a sua paralização causaria um prejuízo social quanto as crianças, adolescentes e seus familiares que encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, não tendo também nenhuma outra Entidade no Município que demonstre interesse quanto a execução das ações, bem como estrutura física e profissional como o COPBEM.

Assim esse termo de Colaboração será por até 180 (cento e oitenta) dias ate que a Municipalidade conclua o chamamento publico.

Publique-se abrindo se o prazo de 05 dias a partir da publicação, para caso algum munícipe ou Entidade queira impunar a referida justificativa nos moldes do §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Pinheiros/ES, 05 de janeiro de 2018.

Fabio Gonçalves de Sá



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O APAE

Justifica-se a presente dispensa de chamamento publico, quanto a relevância dos serviços que são prestados pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Entidade de Pinheiros/ES, com objetivo de atender aos requisitos contidos no artigo 30; inciso VI da Lei 13.019/2014.

De forma que o chamamento publico será realizado no dia 05 de janeiro do corrente ano, e ate que esse seja concluído as ações que são continuas precisam dar procedimento, e a sua paralização causaria um prejuízo social quanto as pessoas com deficiencia e seus familiares que encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, não tendo também nenhuma outra Entidade no Município que demonstre interesse quanto a execução das ações, bem como estrutura física e profissional como da APAE.

Assim esse termo de Colaboração será por até 180 (cento e oitenta) dias ate que a Municipalidade conclua o chamamento publico.

Publique-se abrindo se o prazo de 05 dias a partir da publicação, para caso algum munícipe ou Entidade queira impunar a referida justificativa nos moldes do §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Pinheiros/ES, 05 de janeiro de 2018.

Fabio Gonçaives de Sá



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO A3ª IDADE ATIVA IDADE

Justifica-se a presente dispensa de chamamento publico, quanto a relevância dos serviços que são prestados pelo Grupo Ativa Idade, Entidade de Pinheiros/ES, com objetivo de atender aos requisitos contidos no artigo 30; inciso VI da Lei 13.019/2014.

De forma que o chamamento publico será realizado no dia 05 de janeiro do corrente ano, e ate que esse seja concluído as ações que são continuas precisam dar procedimento, e a sua paralização causaria um prejuízo social quanto as pessoas idosas que encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, não tendo também nenhuma outra Entidade no Município que demonstre interesse quanto a execução das ações, bem como estrutura física e profissional como da Grupo Ativa Idade.

Assim esse termo de Colaboração será por até 180 (cento e oitenta) dias ate que a Municipalidade conclua o chamamento publico.

Publique-se abrindo se o prazo de 05 dias a partir da publicação, para caso algum munícipe ou Entidade queira impunar a referida justificativa nos moldes do §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Pinheiros/ES, 05 de janeiro de 2018.

Fabio Gonçalves de Sá



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASERTAR

Justifica-se a presente dispensa de chamamento publico, quanto a relevância dos serviços que são prestados pela Associação Social, Educacional, Reabilitação, Terapêutica e Amparo RENASCER (ASERTAR), Entidade de Pinheiros/ES, com objetivo de atender aos requisitos contidos no artigo 30; inciso VI da Lei 13.019/2014.

De forma que o chamamento publico será realizado no dia 05 de janeiro do corrente ano, e ate que esse seja concluído as ações que são continuas precisam dar procedimento, e a sua paralização causaria um prejuízo social quanto as pessoas adictos e seus familiares que encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, não tendo também nenhuma outra Entidade no Município que demonstre interesse quanto a execução das ações, bem como estrutura física e profissional como da ASERTAR.

Assim esse termo de Colaboração será por até 180 (cento e oitenta) dias ate que a Municipalidade conclua o chamamento publico.

Publique-se abrindo se o prazo de 05 dias a partir da publicação, para caso algum munícipe ou Entidade queira impunar a referida justificativa nos moldes do §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Pinheiros/ES, 05 de janeiro de 2018.

Fabio Gonçalves de Sá